



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.309 DE 1º DE JUNHO DE 1993.

ISENTA DO PAGAMENTO DA TAXA DE ÁGUA OS
USUÁRIOS DA LINHA BOA VISTA, MUNICÍPIO
DE GUARANI DAS MISSÕES, NO MÊS DE JUNHO
DE 1993.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

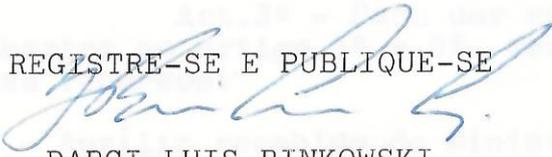
Art.1º - Ficam isentos do pagamento da taxa de água,
os usuários da localidade da linha Boa Vista, município de Gua
rani das Missões, no mês de junho de 1993, devido a falta de
água no poço durante o mês de março de 1993.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 1º de junho de 1993.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO